



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (D.F.D.)

SOLICITAÇÃO Nº 81/2024 - SMECT

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal De Campos Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Turismo

Responsável pela Demanda: Leila Magda Miranda Mesquita

E-mail: educacao@camposgerais.mg.gov.br

Telefone: (35) 3853-2343

A presente justificativa visa embasar a necessidade de decoração do espaço onde ocorrerão as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal de ensino, que acontecerão nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo Luís Felipe Moraes Lima, localizado na Rod. Campos Gerais Boa Esperança, 576.

As cerimônias de formatura são eventos de grande importância para alunos, familiares e educadores, marcando o fechamento de um ciclo educacional significativo e celebrando as conquistas dos estudantes. Estes momentos têm um impacto emocional profundo, reforçando o compromisso da comunidade escolar com a formação integral dos jovens.

Para que as formaturas transcorram de forma adequada, é fundamental que o ambiente esteja devidamente preparado. O ginásio, embora amplo, necessita de uma decoração que proporcione uma atmosfera condizente com a solenidade e celebração do evento. A criação de um ambiente adequado, com mobiliário e elementos decorativos apropriados, é essencial para garantir o conforto dos participantes e a boa organização do evento.

A decoração tem um papel crucial na criação de uma atmosfera festiva e respeitosa, que reflita a importância do momento e a identidade da comunidade escolar. Ela contribui para tornar o espaço acolhedor e esteticamente agradável, proporcionando uma experiência única aos formandos, seus familiares e todos os presentes.

Além disso, a decoração deve ser planejada de forma a garantir boa visibilidade para todos os convidados e respeitar as normas de segurança, considerando as características do ginásio e o formato da cerimônia. A utilização de mobiliário e decoração adequados também permite flexibilidade para ajustes de última hora e otimiza o uso do espaço, criando um ambiente que atenda às necessidades do evento de maneira prática e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Portanto, a decoração é imprescindível para garantir a dignidade, a organização e o sucesso das cerimônias de formatura, criando um ambiente apropriado para a celebração deste marco importante na vida dos estudantes e de suas famílias.

1. Quantidade a ser contratada:

Conforme estimativa chegou-se aos quantitativos relacionados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviço de decoração para as cerimônias de formatura dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, que ocorrerão nos dias 04, 05, 06 de dezembro de 2024. Incluindo: 16 módulos de pista de led modelo Paris instalada na frente do palco; 16 m² de lustre paris com estrutura de elevação em box truss de alumínio Q30 acima da pista de led; 200 cadeiras pretas em alumínio para os familiares; Trabalho em tecido para fechamentos laterais e fundo do palco e Estrutura box Truss para fixação de tecidos (cores bege e verde musgo) medindo 2x3m com base de 60 cm²; 04 u de pontos de fotografias com iluminação e plano de fundo com motivos de ensino fundamental e infantil; 04 u lustres modelos Mônaco instalados no teto; 200 u de cadeira de ferro branca para formandos; Mesa solene com 4 metros de comprimento e pés em ferro com toalha bege; Decoração do hall de entrada incluindo 04 vasos grandes de flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo; Arranjos florais na mesa solene incluindo mínimo vasos pequenos de vidro com flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo; Suporte para eventual reparo e manutenção.	03	diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

3. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento ou a prestação dos serviços:

04 de dezembro de 2024.

2. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Estudos Técnicos Preliminares: Lethycia Vieira Paiva

Termo de Referência: Monica Naves Furbeta

Gestor do Contrato: Rafael Vilela Pereira

Fiscalização Técnica: Maria das Graças Correa Rabelo

Fiscalização Administrativa: Leila Magda Miranda Mesquita

3. Encaminhamento:

Campos Gerais, 28 de novembro de 2024.

Leila Magda Miranda Mesquita
Titular da área requisitante da demanda

Rafael Vilela Pereira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO NA SECRETARIA DE COMPRAS

4. Classificação do Objeto:

- ☒ (x) Serviço não contínuo (por escopo)
- ☐ () Serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço contínuo COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento
- ☐ () Locação imobiliária

5. Regime de contratação sugerido:

- ☐ () Contratação direta através de inexigibilidade de licitação
- ☒ (x) Contratação direta através de dispensa de licitação
- ☐ () Pregão
- ☐ () Concorrência
- ☐ () Leilão
- ☐ () Concurso
- ☐ () Diálogo Competitivo

6. Procedimento auxiliar sugerido (se for o caso):

- ☐ () Credenciamento
- ☐ () Pré-qualificação
- ☐ () Procedimento de Manifestação de interesse
- ☐ () Sistema de registro de preços
- ☐ () Registro Cadastral

Protocolo

Campos Gerais, ____ de _____ de 2024.

Secretaria de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover abertura de procedimento administrativo licitatório, visando ornamentação e decoração do Ginásio Poliesportivo Luís Felipe Moraes Lima para as formaturas dos alunos das escolas municipais que ocorrerão nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo Luís Felipe Moraes Lima, em Campos Gerais/MG.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 As formaturas das escolas da rede municipal de ensino de Campos Gerais são eventos de grande importância para a comunidade escolar, marcando o encerramento de um ciclo educacional significativo. A Secretaria Municipal de Educação reconhece a necessidade de proporcionar uma celebração marcante e digna para os alunos, suas famílias e educadores. Para garantir a qualidade e o êxito dessas cerimônias, é essencial contar com a decoração incluindo móveis, flores e a montagem de uma área para fotos, elementos fundamentais para a realização dos eventos, que ocorrerão nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo Luís Felipe Moraes Lima, em Campos Gerais/MG.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Não existe impacto ambiental relevante nessa contratação.

Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 A realidade mercadológica apresenta as seguintes alternativas para a organização das formaturas das escolas da rede municipal de Campos Gerais:

- **Solução I:** Contratação de empresa especializada;
- **Solução II:** Compra dos itens pela prefeitura e montagem pelos próprios funcionários;
- **Solução III:** Adesão à ata de registro de preços.

4.2 Segue abaixo uma análise sucinta de cada alternativa:

Solução I - Contratação de empresa especializada: Nesta solução, a contratação de uma empresa especializada na locação de mobiliários e decoração para eventos se mostra uma opção vantajosa, pois oferece rapidez e eficiência na organização das formaturas. A empresa especializada possui experiência e recursos próprios, garantindo serviços de qualidade sem a necessidade de aquisição de equipamentos, o que pode resultar em uma economia considerável. Embora possa ter um custo inicial mais alto do que a compra dos itens, a contratação é mais econômica quando se considera os custos com aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos em longo prazo, além de evitar a sobrecarga dos funcionários municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Solução II - Compra dos itens pela prefeitura e montagem pelos próprios funcionários: A compra dos itens e a montagem realizada pelos próprios funcionários pode parecer uma alternativa mais barata à primeira vista, mas envolve custos adicionais com a aquisição de mobiliários, transporte, armazenamento e manutenção desses itens. Além disso, exige a mobilização de recursos humanos, que poderiam ser destinados a outras atividades, impactando a produtividade da administração municipal. Essa solução pode se tornar mais cara e demorada, considerando o trabalho envolvido e a necessidade de infraestrutura para armazenar os itens adquiridos;

Solução III: Adesão à ata de registro de preços: A adesão à ata de registro de preços oferece a vantagem de preços previamente negociados e condições competitivas. No entanto, apesar de ser uma alternativa econômica em comparação à compra direta, ela pode ser menos flexível em termos de personalização dos serviços e da adequação dos itens às necessidades específicas dos eventos. Além disso, pode resultar em prazos mais longos para a execução dos serviços, pois depende da disponibilidade dos fornecedores cadastrados na ata.

4.3 O objetivo deste levantamento é realizar uma pesquisa das opções disponíveis para a execução do objeto da licitação e que atendam às necessidades específicas do evento, garantindo a entrega de serviços com qualidade, dentro do prazo e do orçamento disponível. Dentre as opções apresentadas, a **Solução I**, que envolve a contratação de uma empresa especializada, se mostra a mais adequada e rápida para garantir a excelência e a eficiência na realização das formaturas.

Fornecedores Identificados:

A pesquisa de mercado identificou os seguintes fornecedores especializados em locação de mobiliário e decoração, com suas respectivas ofertas:

Fornecedores e Itens:

1. Breno Vital da Silva (CNPJ 23.871.964/0001-01)
 - 16 módulos de pista de LED modelo Paris
 - 16 m² de lustre Paris com estrutura de elevação em box truss de alumínio Q30
 - 200 cadeiras pretas em alumínio para familiares
 - Valor Total: R\$ 14.200,00
2. D2 Eventos (CNPJ 20.502.698/0001-50)
 - 16 módulos de pista de LED modelo Paris
 - 16 m² de lustre Paris com estrutura de elevação em box truss de alumínio Q30
 - 200 cadeiras pretas em alumínio para familiares
 - Valor Total: R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

3. AM Produções Artísticas (CNPJ 18.688.908/0001-03)

- 16 módulos de pista de LED modelo Paris
- 16 m² de lustre Paris com estrutura de elevação em box truss de alumínio Q30
- 200 cadeiras pretas em alumínio para familiares
- Valor Total: R\$ 14.685,00

4. Glasiani Pereira (CNPJ 56.616.767/0001-71)

- Trabalho em tecido para fechamentos laterais e fundo do palco e Estrutura box Truss para fixação de tecidos (cores bege e verde musgo) medindo 2x3m com base de 60 cm²
- 04 u de pontos de fotografias com iluminação e plano de fundo com motivos de ensino fundamental e infantil
- 04 unidades de lustres modelo Mônaco instalados no teto
- 200 unidades de cadeira de ferro branca para formandos
- Mesa solene com 4 metros de comprimento e pés em ferro com toalha bege
- Decoração do hall de entrada incluindo 04 vasos grandes de flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo
- Arranjos florais na mesa solene incluindo mínimo vasos pequenos de vidro com flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo
- Suporte para eventual reparo e manutenção.
- Valor Total: R\$ 15.000,00

5. MF Eventos (CNPJ 16.630.789/0001-02)

- Trabalho em tecido para fechamentos laterais e fundo do palco e Estrutura box Truss para fixação de tecidos (cores bege e verde musgo) medindo 2x3m com base de 60 cm²
- 04 u de pontos de fotografias com iluminação e plano de fundo com motivos de ensino fundamental e infantil
- 04 unidades de lustres modelo Mônaco instalados no teto
- 200 unidades de cadeira de ferro branca para formandos
- Mesa solene com 4 metros de comprimento e pés em ferro com toalha bege
- Decoração do hall de entrada incluindo 04 vasos grandes de flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo
- Arranjos florais na mesa solene incluindo mínimo vasos pequenos de vidro com flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo
- Suporte para eventual reparo e manutenção.
- Valor Total: R\$ 15.800,00

6. Alto Padrão Eventos (CNPJ 11.776.347/0001-47)

- Trabalho em tecido para fechamentos laterais e fundo do palco e Estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

box Truss para fixação de tecidos (cores bege e verde musgo) medindo 2x3m com base de 60 cm²

- 04 u de pontos de fotografias com iluminação e plano de fundo com motivos de ensino fundamental e infantil
- 04 unidades de lustres modelo Mônaco instalados no teto
- 200 unidades de cadeira de ferro branca para formandos
- Mesa solene com 4 metros de comprimento e pés em ferro com toalha bege
- Decoração do hall de entrada incluindo 04 vasos grandes de flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo
- Arranjos florais na mesa solene incluindo mínimo vasos pequenos de vidro com flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo
- Suporte para eventual reparo e manutenção.
- Valor Total: R\$ 17.000,00

Contratos Verificados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):

Foram também verificados contratos semelhantes através do PNCP com os seguintes fornecedores:

- Débora Silva dos Santos (CNPJ 48.941.621/0001-04), com valor diário de R\$ 7.000,00
- Luzia Moreira da Silva (CNPJ 11.410.224/0001-98), com valor diário de R\$ 14.630,00

Considerações sobre os Contratos do PNCP: Embora os contratos identificados no PNCP apresentem objetos semelhantes, cada um possui características específicas que os tornam distintos, como diferentes escopos, condições e necessidades. Por isso, não serão considerados para formação do preço médio, uma vez que não é possível fazer uma comparação direta com os valores dos fornecedores identificados na pesquisa de mercado.

Justificativa para a Escolha dos Fornecedores:

A escolha pelas empresas **Glasiani Pereira** e **Breno Vital da Silva** se baseia no menor preço encontrado e no reconhecimento dessas empresas no mercado pela sua reputação ética e profissional. Ambas são amplamente respeitadas por sua conduta íntegra e compromisso com altos padrões éticos, sendo referência no apoio a eventos de diversos portes. A excelência dessas empresas, bem como o excelente conceito no mercado, tornam suas propostas não apenas adequadas às expectativas da Administração, mas também soluções exemplares para as necessidades do evento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para locação de mobiliários e serviços de decoração para as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal de ensino, que ocorrerão nos dias 04, 05, 06 de dezembro de 2024. Incluindo: ○ 16 módulos de pista de led modelo Paris instalada na frente do palco ○ 16 m² de lustre paris com estrutura de elevação em box truss de alumínio Q30 acima da pista de led ○ 200 cadeiras pretas em alumínio para os convidados	03	diária
02	Contratação de empresa especializada para locação de mobiliários e serviços de decoração para as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal de ensino, que ocorrerão nos dias 04, 05, 06 de dezembro de 2024. Incluindo: ○ 04 u de pontos de fotografias com iluminação e plano de fundo com motivos de ensino fundamental e infantil. ○ 04 u lustres modelos Mônaco instalados no teto ○ 200 u de cadeira de ferro branca para formandos, ○ Mesa solene com 4 metros de comprimento e pés em ferro com toalha bege ○ Decoração do hall de entrada incluindo 04 vasos grandes de flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo ○ Arranjos florais na mesa solene incluindo mínimo vasos pequenos de vidro com flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo ○ Suporte para eventual reparo e manutenção.	03	diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da contratação é de R\$ 29.200,00, sendo R\$ 15.000,00 para o fornecedor Glasiani Pereira e R\$14.200,00 para o fornecedor Breno Vital da Silva.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Em razão das características do objeto, que envolvem a locação de diferentes itens de mobiliário e decoração, os itens foram divididos em **dois lotes**, pois não foi possível identificar um único fornecedor capaz de fornecer todos os itens necessários para a solução completa. Dessa forma, a divisão em lotes visa garantir que cada fornecedor forneça os itens que atende da melhor forma, respeitando suas especialidades e capacidades.

Portanto, a divisão em lotes se apresenta como a melhor alternativa para atender às necessidades do evento, já que não se aplica o parcelamento de um único serviço indivisível, mas sim a contratação de fornecedores distintos para os diferentes itens.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 No que concerne a contratações correlatas, frisa-se que este serviço é por escopo e não há necessidade de contratações interdependentes para que a atual contratação surta os efeitos pretendidos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A ornamentação do ginásio não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) devido ao fato de que, até o presente momento, a instituição ainda não possui um PCA formalmente instituído. A ausência desse planejamento se deve a processos de reestruturação administrativa em curso, que incluem a implementação de novos mecanismos de planejamento e controle, os quais ainda estão sendo desenvolvidos.

10.2 Portanto, mesmo sem a previsão em um PCA, a contratação é justificada pela necessidade de garantir uma celebração de qualidade para os formandos e suas famílias, com a devida infraestrutura e ambiente adequado, atendendo a demandas críticas e assegurando a prestação de um serviço essencial para a instituição e a comunidade escolar.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir da solução apresentada, os resultados esperados com a contratação de uma empresa especializada incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Qualidade e Profissionalismo: Empresas especializadas garantem alta qualidade na organização, com decoração personalizada e mobiliário adequado, proporcionando um evento bem estruturado.

Economia de Recursos: A locação reduz custos com aquisição e armazenamento de itens, permitindo maior controle financeiro e eficiência no uso do orçamento.

Eficiência e Agilidade: A empresa cuida da logística de transporte, montagem e desmontagem, garantindo que tudo esteja pronto no prazo e conforme o esperado.

Segurança e Conformidade: A empresa garante que os itens atendam às normas de segurança, minimizando riscos operacionais.

Personalização: A decoração é adaptada à identidade das escolas, criando um ambiente festivo e solene para a formatura.

Menor Demanda de Recursos Internos: A Secretaria Municipal de Educação é liberada para se concentrar em outras atividades, como a gestão pedagógica.

Satisfação dos Formandos e Familiares: Um ambiente confortável e bem decorado proporciona uma experiência positiva para todos os envolvidos.

Sustentabilidade: A locação promove a reutilização de itens, contribuindo para a economia circular e reduzindo o impacto ambiental.

Tradição e Credibilidade: A empresa traz experiência e atenção aos detalhes, respeitando as tradições das formaturas escolares e atendendo às necessidades de inclusão e diversidade, garantindo um evento acessível a todos.

O objetivo principal da contratação é garantir a adequação dos espaços para a realização das formaturas, com o fornecimento e instalação de mobiliários e decoração que atendam aos padrões de conforto, segurança, e estética exigidos para um evento dessa natureza, garantindo que as formaturas ocorram com excelência, sem sobrecarregar a equipe municipal e com um custo-benefício favorável a longo prazo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 As providências prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria antes da formalização do contrato, algumas providências prévias devem ser tomadas para garantir a legalidade e a eficiência do processo de aquisição. Essas incluem:

12.1.1Análise jurídica: Submeter a minuta do contrato à análise da assessoria jurídica, para verificar a conformidade com a legislação vigente.

Definição das especificações técnicas: Revisar e ajustar as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, garantindo que atendam às necessidades reais.

12.1.2Solicitar junto à autoridade competente a autorização para abertura de processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Essas providências são fundamentais para uma contratação eficaz e segura, permitindo que o órgão obtenha serviços de qualidade, com segurança jurídica e logística bem estruturada, atendendo às necessidades da administração pública de forma ágil e eficiente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 Trata-se de contratação comum e já praticada, sendo comprovadamente viável.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art.4º do [Decreto nº10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/21

LETHYCIA VIEIRA PAIVA

Coordenadora Administrativa da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de mobiliários e serviços de decoração para as cerimônias de formatura dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, que ocorrerão nos dias 04, 05, 06 de dezembro de 2024, nos termos das especificações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor diária
01	Contratação de empresa especializada para locação de mobiliários e serviços de decoração para as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal de ensino, que ocorrerão nos dias 04, 05, 06 de dezembro de 2024. Incluindo: ○ 16 módulos de pista de led modelo Paris instalada na frente do palco ○ 16 m² de lustre paris com estrutura de elevação em box truss de alumínio Q30 acima da pista de led ○ 200 cadeiras pretas em alumínio para os convidados	03	diária	R\$ 4.733,33
02	Contratação de empresa especializada para locação de mobiliários e serviços de decoração para as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal de ensino, que ocorrerão nos dias 04, 05, 06 de dezembro de 2024. Incluindo: ○ 04 u de pontos de fotografias com iluminação e plano de fundo com motivos de ensino fundamental e infantil. ○ 04 u lustres modelos Mônaco instalados no teto ○ 200 u de cadeira de ferro branca para formandos, ○ Mesa solene com 4 metros de comprimento e pés em ferro com toalha bege	03	diária	R\$ 5000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	- o Decoração do hall de entrada incluindo 04 vasos grandes de flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo - o Arranjos florais na mesa solene incluindo mínimo vasos pequenos de vidro com flores brancas artificiais como lírio, orquídea e flores do campo - o Suporte para eventual reparo e manutenção.			
--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 01 mês contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 01 mês, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4 O serviço é enquadrado como **serviço comum por escopo**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Legal para a Dispensa de Licitação: De acordo com a Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta, prevista no artigo 75, quando a administração pública entende que a licitação não é necessária para a contratação de determinados serviços ou aquisições, atendendo a certas condições. A locação de mobiliário e serviços de decoração para eventos específicos, como as cerimônias de formatura, pode se enquadrar em uma dessas condições, considerando os seguintes aspectos:

- Art. 75, Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)).

2.2 A Lei 14.133/2021 prevê que contratos de valor reduzido podem ser dispensados de licitação. Para a contratação de serviços e locação de mobiliário para formaturas, o valor estimado do contrato pode estar abaixo dos limites para licitação, que variam de acordo com a natureza do contrato e o porte da administração pública.

2.3 De acordo com os limites estabelecidos no art. 23, para a contratação de serviços e locação de bens móveis, a contratação direta por dispensa de licitação pode ser justificada quando o valor estimado da locação de mobiliários e serviços de decoração para as formaturas estiver abaixo dos limites estabelecidos para a modalidade de licitação, considerando que se trata de um evento específico com duração curta (nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Não existe impacto ambiental relevante nessa contratação.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

4.5 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.7 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

5.1 ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá fornecer e executar os seguintes serviços e locação de itens para a decoração e estruturação do evento:

Locação de Mobiliários e Itens para a Cerimônia

- 16 Módulos de Pista de LED: A utilização de módulos de LED é necessária para criar uma ambientação visualmente impactante e sofisticada, adequando a iluminação aos diferentes momentos da cerimônia.
- 16m² de Lustre Paris com Estrutura de Elevação: O lustre Paris é uma peça clássica e imponente, ideal para eventos formais como formaturas. Sua presença no local proporcionará um toque de elegância e sofisticação, criando uma atmosfera acolhedora e visualmente agradável.
- 200 Cadeiras Pretas em Alumínio: A locação das cadeiras é fundamental para garantir o conforto e a segurança dos convidados durante o evento. As cadeiras em alumínio são resistentes, duráveis e possuem um design elegante, além de serem adequadas para suportar o grande número de participantes previstos para as cerimônias.
- Estrutura em Box Truss: Fornecimento de estrutura metálica tipo Box Truss para suportar a decoração, iluminação e outros elementos cenográficos, com montagem segura e conforme as especificações técnicas para garantir estabilidade e estética.
- Lustres Mônaco: Fornecimento e instalação de lustres modelo Mônaco, incluindo fixação e instalação elétrica adequadas, para compor a iluminação do espaço e proporcionar um ambiente sofisticado e elegante.
- Cadeiras de Ferro Branca: Cadeiras brancas para formandos e a mesa de honra e autoridades: Assentos especiais para os membros da mesa de honra e autoridades presentes.
- Decoração com arranjos florais artificiais e tecidos: Realização de decoração utilizando arranjos florais artificiais de qualidade, com escolha das cores que combinem com o tema da formatura (bege e verde musgo). Também será utilizada a decoração com tecidos (como voal ou cetim), que serão posicionados estrategicamente para complementar a estética do ambiente, como em painéis, mesas e área do palco.

5.2 Serviços de Decoração

- Decoração temática personalizada: A decoração deverá ser feita de acordo com o tema da formatura, incluindo o uso de elementos como flores, arranjos, painéis e faixas com os logotipos e cores das escolas.
- Iluminação decorativa: Instalação de iluminação decorativa para destacar áreas específicas como o palco, a mesa de honra e o ambiente geral do ginásio.
- Acessibilidade: Todos os itens e a montagem devem atender às normas de acessibilidade, garantindo que o evento seja acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência.

5.3 Montagem, Desmontagem e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Montagem antecipada: A montagem do mobiliário e decoração deverá ser realizada no dia anterior ao evento, com início preferencialmente até às 10h da manhã, para garantir que o espaço esteja pronto antes do início das atividades.
- Desmontagem: A desmontagem dos móveis e materiais deverá ser realizada no último dia após o término da cerimônia, com a retirada de todos os itens e o retorno do ginásio à sua condição original.

5.4 Fornecimento de Equipe Técnica

- Equipe de montagem e desmontagem: A empresa contratada deverá disponibilizar equipe qualificada para realizar a montagem e desmontagem, garantindo que o processo seja eficiente, sem danificar o espaço ou os móveis.
- Assistência técnica durante o evento: A empresa deve fornecer, durante a execução dos serviços, assistência técnica para resolver eventuais problemas relacionados ao mobiliário e à decoração, como ajustes de última hora ou problemas de manutenção.

5.5 PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada conforme as seguintes datas e horários:

- Data de execução (montagem): A partir das 10h do dia 03 de dezembro de 2024.
- Realização da cerimônia: Nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024.
- Data de desmontagem: A desmontagem deverá ocorrer até 12h do dia 07 de dezembro de 2024, após a finalização do evento.

O cumprimento dos prazos de execução é essencial, sendo responsabilidade da contratada garantir que toda a infraestrutura esteja pronta no início do evento e que a desmontagem seja realizada com a máxima eficiência, sem causar transtornos para a administração pública e sem comprometer a utilização do ginásio para outras atividades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1. Fiscalização Técnica

7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.1.7 A fiscalização técnica ficará a cargo da senhora Maria das Graças Correa Rabelo.

7.2 Fiscalização Administrativa

7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

7.2.3 A fiscalização administrativa ficará a cargo da senhora Leila Magda Miranda Mesquita.

7.3 Gestor do Contrato

7.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.3.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.3.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.3.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.3.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3.9 A gestão do contrato ficará a cargo do senhor Rafael Vilela Pereira.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de recebimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois (02) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.1.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de services até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de services até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.1.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.10 Os services poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.11 Os services serão recebidos definitivamente no prazo de dois (02) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicações objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos services prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do service nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) period respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

9.2 Regime de execução:

O regime de execução do contrato será GLOBAL/ITEM.

9.3 Exigências de habilitação:

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4 Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.200,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0153 – 05.001.12.361.0409.4.053.3.3.90.39.00.00.00.00.00 DESPESAS COM REPASSE DA QUOTA SAL. EDUCAÇÃO QSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Campos Gerais, 28 de novembro de 2024.

MONICA NAVES FURBETA

COORD.II DE LICITACAO, CONTRATOS E COMPRAS (EDUCACAO)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

PREFEITURA DE CAMPOS GERAIS

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
CAMPOS GERAIS POR E EMPRESA
.....PROCESSO 692024.

O Município de Campos Gerais (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.175/0001-24, com sede nesta cidade à RUA Nossa Senhora do Carmo, 131, CENTRO, CAMPOS GERAIS-MG, CEP 37160-000, TEL (35) 3853-1436, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Miro Lúcio Pereira, brasileiro, casado, empresário, e a empresa Glasiani Pereira, inscrito(a) no CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

sob o nº 56.616.7620/0001-71, sediado(a) na rua Adolfo Pereira, nº 30, bairro Córrego do Ouro, CEP 37.163-000, município de Campos Gerais/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Glasiani Pereira conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 69/2024, Dispensa de Licitação nº 19/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de mobiliários e serviços de decoração para as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal de ensino, que ocorrerão nos dias 04, 05, 06 de dezembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de mobiliários e serviços de decoração para as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal de ensino, que ocorrerão nos dias 04, 05, 06 de dezembro de 2024	diária	03	R\$	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxx,xx

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 02% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, collateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II DA LEI 14133/2021

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de mobiliários e serviços de decoração para as cerimônias de formatura dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, que ocorrerão nos dias 04, 05, 06 de dezembro de 2024

DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a necessidade de decoração do espaço onde ocorrerão as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal de ensino, que acontecerão nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo Luís Felipe Moraes Lima, localizado na Rod. Campos Gerais Boa Esperança, 576.

As cerimônias de formatura são eventos de grande importância para alunos, familiares e educadores, marcando o fechamento de um ciclo educacional significativo e celebrando as conquistas dos estudantes. Estes momentos têm um impacto emocional profundo, reforçando o compromisso da comunidade escolar com a formação integral dos jovens.

Para que as formaturas transcorram de forma adequada, é fundamental que o ambiente esteja devidamente preparado. O ginásio, embora amplo, necessita de uma decoração que proporcione uma atmosfera condizente com a solenidade e celebração do evento. A criação de um ambiente adequado, com mobiliário e elementos decorativos apropriados, é essencial para garantir o conforto dos participantes e a boa organização do evento.

A decoração tem um papel crucial na criação de uma atmosfera festiva e respeitosa, que reflita a importância do momento e a identidade da comunidade escolar. Ela contribui para tornar o espaço acolhedor e esteticamente agradável, proporcionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

uma experiência única aos formandos, seus familiares e todos os presentes.

Além disso, a decoração deve ser planejada de forma a garantir boa visibilidade para todos os convidados e respeitar as normas de segurança, considerando as características do ginásio e o formato da cerimônia. A utilização de mobiliário e decoração adequados também permite flexibilidade para ajustes de última hora e otimiza o uso do espaço, criando um ambiente que atenda às necessidades do evento de maneira prática e eficiente.

Portanto, a decoração é imprescindível para garantir a dignidade, a organização e o sucesso das cerimônias de formatura, criando um ambiente apropriado para a celebração deste marco importante na vida dos estudantes e de suas famílias.

DO FUNDAMENTO LEGAL

É dispensável o procedimento licitatório nos termos do artigo 75 inc II da Lei 14133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha pelas empresas **Glasiani Pereira e Breno Vital da Silva** se baseia no menor preço encontrado e no reconhecimento dessas empresas no mercado pela sua reputação ética e profissional. Ambas são amplamente respeitadas por sua conduta íntegra e compromisso com altos padrões éticos, sendo referência no apoio a eventos de diversos portes. A excelência dessas empresas, bem como o excelente conceito no mercado, tornam suas propostas não apenas adequadas às expectativas da Administração, mas também soluções exemplares para as necessidades do evento.

RESOLVE:

Dispensar de Processo Licitatório, para a contratação acima, conforme projeto e demais documentos que acompanham oriunda da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75 INC. II da Lei 14133/2021, sendo a melhor proposta apresentada por: Glasiani Pereira pelo valor de R\$ 15.000,00 e Breno Vital da Silva pelo valor de 14.200,00.

Campos Gerais, 02 de dezembro de 2024

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Edésio José Vieira

Equipe de Apoio

Elisângela dos Santos Novais Marques

Equipe de Apoio

Paula Mariane de Oliveira

Equipe de Apoio

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II DA LEI 14.133/2021

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo licitatório nº 69/2024, modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO” nº 019/2024 visando a contratação das empresas Glasiani Pereira pelo valor de R\$ 15.000,00 e Breno Vital da Silva pelo valor de 14.200,00, nos termos do art. 75 INC. II da Lei 14133/2021.

Campos Gerais, 02 de dezembro de 2024.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 69/2024

Dispensa de Licitação nº 19/2024

Fundamento legal: art. 75 INC. II da Lei 14133/2021

Em 03/12/2024

Em vista das razões alinhadas pela Comissão de Licitação, pelo departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **ADJUDICO, HOMOLOGO E RATIFICO**, a Dispensa de licitação, sendo dispensável o procedimento licitatório nos termos do artigo 75 inc II da Lei 14133/2021 tendo como fornecedores as empresas Glasiani Pereira pelo valor de R\$ 15.000,00 e Breno Vital da Silva pelo valor de 14.200,00

Publique-se!

Miro Lúcio Pereira
Prefeito Municipal